**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.949

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.843.2006-87-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento

Policial - FUREPOL/PMAC, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Leandro Rodrigues da Silva.

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Fundo Estadual. Regularidade com ressalva. Cientificação. Encaminhamento. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial – FUREPOL/PMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor Leandro Rodrigues da Silva – Comandante Geral da PMAC à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a anulação de liberação financeira no valor de R\$ 86,02 (oitenta e seis reais e dois centavos), a ser transferido para o ano subsegüente, contrariando o disposto no art. 4º da Lei nº 595/1975, uma vez que, mesmo não havendo dano ao Erário, tal procedimento contábil e financeiro fere a autonomia do Fundo, já que constitui uma relação de dependência junto ao Caixa Central do Estado; 2) cientificar o apurado desta decisão ao Senhor Leandro Rodrigues da Silva – responsável à época; 3) encaminhar o apurado desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS

Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br